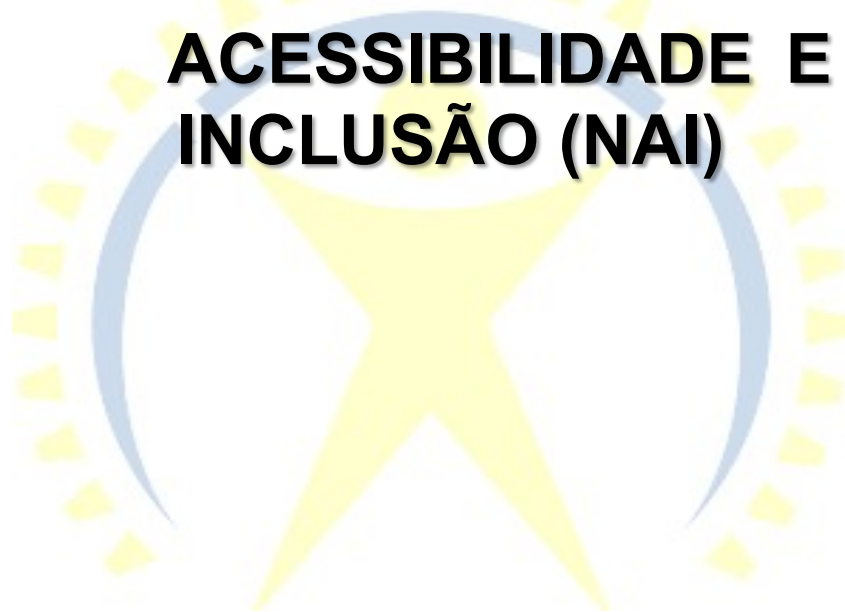


FEAMIG
INSTITUTO EDUCACIONAL CÂNDIDA DE SOUZA

**REGIMENTO DO NÚCLEO DE
ACESSIBILIDADE E
INCLUSÃO (NAI)**



Belo Horizonte

2018

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, DA FINALIDADE E OBJETIVOS

Art. 1º. A FEAMIG, por meio deste Regimento, contempla as Normas Gerais do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão, permitindo a implantação e o desenvolvimento das ações pertinentes a esse Núcleo.

Art. 2º. O núcleo tem por finalidade inserir na realidade acadêmica/institucional a pessoa portadora de deficiência, no que concerne a participação deste em quaisquer atividades ofertadas pela Instituição, de forma a permitir acessibilidade dentro das dependências da FEAMIG.

Parágrafo primeiro: A FEAMIG, instituição comprometida com o processo de inclusão social, preocupa-se em proporcionar acessibilidade às pessoas com mobilidade reduzida (permanente ou temporária) e à pessoa com deficiência, que apresente completo ou parcial comprometimento de suas capacidades motoras, visuais, auditivas ou quaisquer outras que necessitem de auxílio na busca por condições igualitárias, bem como aos portadores do Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Parágrafo segundo: Todos devem ter igualdade de oportunidades na obtenção do conhecimento, relacionamento e direito à cidadania, com acesso a quaisquer cursos de graduação ou pós-graduação que esta Instituição de Ensino Superior oferecer.

Art. 3º. O objetivo geral do Núcleo de Acessibilidade da FEAMIIG é implementar uma política de acessibilidade e inclusão na Faculdade, promovendo ações para garantia do acesso à pessoa com deficiência motora, visual, auditiva, intelectual e TEA, no convívio acadêmico/institucional.

Parágrafo único: São objetivos específicos deste Núcleo:

I – Implementar a política de acessibilidade e inclusão para as pessoas

com deficiência na IES, baseado nas orientações legais previstas de ordem federal;

- II– Auxiliar na redução de barreiras estruturais, atitudinais, programáticas, pedagógicas e de comunicações, de acordo com as normas da ABNT e orientações legais previstas de ordem federal;
- III – Promover ações que favoreçam a redução das desigualdades sociais, discriminação de pessoas e manifestação de qualquer forma de preconceito, facilitando o convívio com a diferença e a diversidade, inclusive promovendo atividades que permitam esse desenvolvimento;
- IV – Sugerir e fomentar a aquisição de tecnologia assistiva e comunicação alternativa e acessível;
- V – Apoiar a comunidade de pessoas com deficiência da Faculdade nas demandas relacionadas ao processo educativo inclusivo, bem como nas atividades laborais;
- VI – Buscar a garantia da segurança e da integridade física das pessoas com deficiência.

CAPÍTULO II - ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 4º. O cumprimento das ações previstas no Núcleo será desenvolvido, com o apoio da Coordenação Geral de Cursos da FEAMIG, bem como a participação do corpo docente e colaboradores da Instituição que terão conhecimento deste Núcleo.

Parágrafo único: O Núcleo **exigirá** a colaboração de todos os segmentos profissionais, de forma multidisciplinar e dos estudantes, no pressuposto de que o compromisso com as pessoas com deficiência é de todos, igualmente, sem distinção de cargo, objetivos pessoais e papéis exercidos no contexto educacional.

CAPÍTULO III - DA COORDENAÇÃO, DA ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 5º. A coordenação, a administração e a organização do Núcleo serão desenvolvidas por uma Comissão designada pela Coordenação Geral de Cursos da FEAMIG, podendo ser reconduzida sem restrição.

Art. 6º. A Comissão contará com 5 (cinco) membros, designados pela Coordenação Geral de Cursos da FEAMIG, sendo formada, preferencialmente, por 1 (um) representante discente com deficiência, os Coordenadores dos Cursos, professores e uma pedagoga.

Art. 7º. Compete à Coordenação do Núcleo:

- I – Coordenar, administrar e organizar as atividades de atendimento e educação inclusiva;
- II – Convocar e presidir as reuniões;
- III – Apresentar o relatório semestral das atividades desenvolvidas pelo Núcleo de Acessibilidade à Coordenação Geral de Cursos da FEAMIG;
- IV – Entregar no mês de dezembro o plano anual de atividades do ano seguinte à Coordenação Geral de Cursos da FEAMIG;
- V – Executar e fazer executar as resoluções e as decisões, no que dizem respeito à sua competência;
- VI – Resolver “*ad referendum*” todas as questões da competência deste, que por sua urgência careçam de pronta solução;
- VII – Diligenciar para, de acordo com os recursos disponíveis, ter a infraestrutura que melhor atenda às necessidades do Núcleo;
- VIII – Opinar e deliberar sobre outras matérias que lhe forem atribuídas, bem como sobre casos omissos que se situem na esfera de sua competência.

Art. 8º. Compete aos membros do Núcleo:

- I – Realizar e acompanhar as diferentes atividades do Núcleo;
- II – Elaborar relatório semestral das atividades desenvolvidas;
- III – Elaborar o plano anual de atividades, no mês de novembro do ano anterior;
- IV – Representar o Núcleo nas ações/eventos internos ou externos;
- V – Propor e realizar atividades de formação para o grupo administrativo/gestor e acadêmico da Faculdade;
- VI – Verificar as necessidades educacionais relacionadas ao material didático- pedagógico e recursos de acessibilidade indispensáveis aos acadêmicos e/ou funcionários da FEAMIG, negociando junto à Coordenação Geral de Cursos sua aquisição;
- VII – Realizar visitas sistemáticas às instalações da IES, a fim de observar a estruturação física, de acordo com a norma técnica da ABNT, apontando parâmetros a serem adaptados nos projetos, construções, instalações, edificações, mobiliários, espaços e equipamentos urbanos;
- VIII – Promover campanhas educativas na “Semana Nacional da Acessibilidade e Inclusão da Pessoa com Deficiência”, a partir de parcerias com projetos de extensão que trabalhem com este fim, a fim de promover a conscientização da Comunidade Acadêmica;
- IX – Divulgar as atividades desenvolvidas à comunidade interna e externa, através de veículo reconhecido, no site da FEAMIG;
- X – Participar de congressos, encontros, seminários, simpósios e outros eventos científicos representando o Núcleo, a fim de se atualizar frente aos novos estudos acerca do tema;

XI Elaborar junto ao setor de Comunicação material educativo de Acessibilidade da IES;

XII – Apoiar as atividades desenvolvidas pelos projetos de extensão que seguem esta linha de trabalho;

XIII – Orientar, sempre que solicitado, questões relacionadas à acessibilidade em eventos promovidos pela IES.

CAPÍTULO IV - DO FUNCIONAMENTO

Art. 9º. Será realizada reunião ordinária semestral com os membros do Núcleo.

Parágrafo único: As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pela Coordenação do Núcleo.

Art. 10. Serão desenvolvidas ações previstas no plano anual de atividades do Núcleo.

Art. 11. Serão realizadas atividades indissociáveis de fomento, implantação e consolidação de políticas inclusivas na FEAMIG para docentes e funcionários técnico-administrativos e estudantes com deficiência física, sensorial e intelectual.

Art. 12. As funções do Núcleo serão desempenhadas através de parcerias com os diversos setores da IES, podendo estabelecer ações conjuntas com instituições da sociedade civil organizada voltadas às ações de inclusão.

Art. 13. O Núcleo poderá solicitar à Secretaria Acadêmica o cadastro, permanente e atualizado, dos estudantes e funcionários com deficiência.

Art. 14. O Núcleo poderá solicitar aos Coordenadores de Curso o encaminhamento à sua secretaria, dos estudantes com mobilidade reduzida (permanente ou temporária) e com deficiência, a cada início do semestre letivo e em casos especiais, ao longo do semestre.

CAPÍTULO V - DA AVALIAÇÃO

Art. 15. A avaliação do Núcleo de Acessibilidade estará incorporada ao processo de autoavaliação organizado pela Comissão de Auto Avaliação (CPA) da FEAMIG.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16. Os casos omissos e não previstos neste Regimento serão resolvidos pelo Núcleo e pela Coordenação Geral de Cursos da FEAMIG.

Art. 17. O presente entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando disposições em contrário.

Belo Horizonte, 24 de agosto de 2018.

COORDENACAO GERAL DE CURSOS

Prof. Alcir Garcia Reis